



**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**

Conservatório Regional de Ponta Delgada

Regulamento da prova de Aptidão Artística

Cursos de Instrumento/Canto e de Formação Musical (8.º grau)

Curso de Composição (3.º ano)

Ano letivo 2022-2023

Conselho Pedagógico, 20 de Julho de 2022

| | |
|--|----|
| Artigo 1.º - NATUREZA E ÂMBITO | 6 |
| Artigo 2.º - OBJETIVOS | 6 |
| Artigo 3.º - INTERVENIENTES E COMPETÊNCIAS | 6 |
| Artigo 4.º - ESTRUTURA, AVALIAÇÃO/PONDERAÇÃO E CALENDARIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA | 7 |
| Artigo 5.º - JÚRI DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA | 8 |
| Artigo 6.º - ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO..... | 9 |
| Artigo 7.º - PRAZOS | 9 |
| Artigo 8.º - DISPOSIÇÕES FINAIS | 10 |

Artigo 1.º

Natureza e âmbito

1. De acordo com o previsto na subalínea *iv*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de Julho, a Prova de Aptidão Artística (PAA) integra a avaliação externa.
2. A PAA constitui-se como requisito obrigatório para efeitos de conclusão de curso.
3. A PAA é um projeto desenvolvido pelo aluno, sozinho ou em equipa, e que deve evidenciar os conhecimentos adquiridos e as capacidades técnico-artísticas desenvolvidas pelo aluno ao longo da sua formação.
4. De acordo com os cursos, a PAA compreende uma componente prática e uma componente teórica ou uma componente prática e uma componente teórico-prática.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Proporcionar ao aluno a experiência de definir, desenvolver e concretizar um projeto artístico.
2. Desenvolver competências essenciais à formação artística do aluno.

Artigo 3.º

Intervenientes e competências

1. Conselho Executivo, a quem compete:
 - a. Elaborar o Regulamento da PAA, ouvido o conselho pedagógico;
 - b. Implementar a organização e concretização da PAA;
 - c. Designar os júris de avaliação da PAA e indicar os respetivos presidentes.
2. Conselho Pedagógico, a quem compete:
 - a. Aprovar o Regulamento da PAA;
 - b. Aprovar os critérios de avaliação da PAA.
3. Professores orientadores, a quem compete:
 - a. Orientar e acompanhar o trabalho do aluno.
4. Júris de avaliação da PAA, aos quais compete:
 - a. Avaliar a PAA nas respetivas componentes.

Artigo 4.º

Estrutura, avaliação/ponderação e calendarização da prova de aptidão artística

1. Estrutura

1.1. Curso de Instrumento/Canto

- a) Componente prática:
 - i. recital de Instrumento/Canto, cujo repertório e duração estão definidos na respetiva matriz (acompanhado de folha de sala¹);
 - ii. apresentação em contexto de Música de Câmara/Estúdio de Ópera, cujo repertório e duração estão definidos na respetiva matriz (acompanhado de folha de sala¹);
- b) Componente teórica: apresentação de um projeto, oral ou escrito, individual ou em equipa, desenvolvido no âmbito na disciplina de Laboratório de Investigação em Música, de acordo com a respetiva matriz.

1.2 Curso de Composição

- a) Componente prática: apresentação de três peças em formato de partitura e suporte áudio, de acordo com a respetiva matriz;
- b) Componente teórica: análise das três peças apresentadas na componente prática, de acordo com a respetiva matriz.

1.3 Curso de Formação Musical

- a) Componente teórico-prática: realização de uma prova, escrita e oral, cujos conteúdos e duração estão definidos na respetiva matriz;
- b) Componente prática: realização de uma “prova preparada” ao longo do ano.

2. Avaliação/ponderação

2.1 A avaliação/ponderação da PAA é atribuída segundo uma escala de 0 a 20 valores.

2.2 A classificação final da PAA é obtida da forma descrita na **tabela 1**.

2.3 Consideram-se aprovados na PAA os alunos que obtenham uma classificação igual ou superior a 10 valores.

3. Calendarização

3.1 A PAA dos cursos de Composição e de Formação Musical realiza-se, integralmente, na época de exames, de acordo com a **tabela 1**.

3.2 As várias componentes (prática, teórica, teórico-prática) da PAA no curso de

¹ Deve ser da responsabilidade do professor da disciplina ou do aluno.

Instrumento/Canto realizam-se em diferentes momentos, sendo que a componente com maior ponderação se desenvolve no período definido para a realização de exames, de acordo com a **tabela 1**.

| Curso e componentes | Cotação | Calendarização |
|--|----------------|---|
| Curso de Instrumento/Canto | | |
| Componente prática | 90% | 1.ª fase: calendário de exames 2.ª fase: calendário de exames* |
| • Recital | 80% | |
| • Apresentação em contexto de Música de Câmara/ Estúdio de Ópera | 10% | No 2.º semestre |
| Componente teórica | 10% | |
| • Projeto (Laboratório de Investigação em Música) | | Até à última quinzena do mês de junho** (entrega do projeto) |
| Curso de Composição | | |
| Componente prática | 80% | Até ao último dia útil do mês de junho |
| Componente teórica | 20% | |
| Curso de Formação Musical | | |
| Componente teórico-prática | 50% | 1.ª fase: calendário de exames 2.ª fase: calendário de exames* |
| Componente prática (“prova preparada”) | 50% | |

* Nas provas finais e exames nacionais é obrigatória a realização de provas na 1.ª fase.

** Exceto no caso de o projeto desenvolvido implicar, obrigatoriamente, a sua apresentação no momento do recital.

Tabela 1

Artigo 5.º

Júri de avaliação da prova de aptidão artística

1. O júri de avaliação da componente prática – Recital – dos cursos de Instrumento/Canto, designado pelo órgão executivo, é constituído por todos os professores da área ou áreas afins, em número ímpar. Integra este júri:
 - a) um elemento do conselho executivo, ao qual se comete a presidência do júri, dispondo, assim, de voto de qualidade em caso de empate nas votações;
 - b) um elemento externo, de reconhecido mérito na área, de acordo com o disposto na f) do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 229-A/2018.

2. O júri de avaliação da componente prática – Música de Câmara – do Curso de Instrumento, designado pelo órgão executivo, é constituído por todos os professores de Música de Câmara cujos alunos realizam PAA. Integra este júri um elemento do conselho executivo, ao qual se comete a presidência do júri, dispondo, assim, de voto de qualidade em caso de empate nas votações.
3. O júri de avaliação da componente prática – Estúdio de Ópera – do Curso de Canto, designado pelo órgão executivo, é constituído pela professora da disciplina, por dois professores de Canto e pelo coordenador do Departamento de Classes de Conjunto. Integra este júri um elemento do conselho executivo, ao qual se comete a presidência do júri, dispondo, assim, de voto de qualidade em caso de empate nas votações.
4. O júri de avaliação da componente teórica – Projeto – dos cursos de Instrumento/Canto, designado pelo órgão executivo, é constituído pelo professor da disciplina de Laboratório de Investigação em Música e por dois outros professores, preferencialmente da área das Ciências Musicais. Integra este júri um elemento do conselho executivo, ao qual se comete a presidência do júri, dispondo, assim, de voto de qualidade em caso de empate nas votações.
5. O júri de avaliação da componente teórica e teórico-prática das provas de Composição e de Formação Musical, designado pelo órgão executivo, é constituído pelo professor da disciplina e por dois professores da área. Integra este júri um elemento do conselho executivo, ao qual se comete a presidência do júri, dispondo, assim, de voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Artigo 6.^º

Orientação e acompanhamento

1. A designação do professor orientador nos diferentes cursos é feita da forma descrita na **tabela 2**.
2. Os professores intervenientes devem trabalhar entre si e com o aluno ao longo do ano de modo a promover a articulação das diferentes disciplinas no desenvolvimento de conhecimentos e competências técnicas-artísticas do aluno.

Artigo 7.^º

Prazos

1. Os alunos efetuam a inscrição para a PAA através do preenchimento de um formulário disponibilizado na página do CRPD – crpd.edu.azores.gov.pt, em data a anunciar

durante a segunda quinzena do mês de outubro.

2. Os documentos referentes à componente teórica do curso de composição devem ser entregues nos serviços administrativos, impreterivelmente, até ao último dia útil do mês de junho, nos suportes e formatos seguintes:
 - a) suporte digital nos formatos *Word* e respetivo PDF, referentes à componente analítica; partituras das obras em suporte papel, e respetivos suportes áudio.
3. Os documentos/materiais referentes à componente teórica do curso de Instrumento/Canto – Projeto, devem ser enviados em formato digital para o endereço Alunos.crpd@edu.azores.gov.pt até à última quinzena do mês de Junho.

| CURSO | PROFESSOR ORIENTADOR |
|-----------------------------------|---|
| Curso de Instrumento/Canto | <p>Componente prática:</p> <ul style="list-style-type: none">• Recital – professor de instrumento/canto• Apresentação em contexto de Música de Câmara/Estúdio de Ópera – professor da disciplina <p>Componente teórica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Projeto – professor da disciplina de Laboratório de Investigação em Música |
| Curso de Composição | Componentes teórica e prática - professor da disciplina |
| Curso de Formação Musical | Componentes teórico-prática e prática - professor da disciplina |

Tabela 2

Artigo 8.º

Disposições finais

Caso o aluno não compareça no dia da realização/apresentação da PAA e apresentar, no prazo de três (3) dias úteis, justificação legal para a sua ausência, é reagendada nova data para o efeito.